



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 440/72

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial; dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos cruzeiros).

§ 1º - O crédito de que trata o presente artigo destinar-se-á à transferência para o Banco do Nordeste do Brasil S.A. da aludida quantia, como amortização do empréstimo tomado pela Prefeitura ao referido Banco para custeio das despesas com a equipagem do Matadouro Público da Cidade, conforme Lei nº 428 de 11-05-1971.

§ 2º - A transferência a que se refere o parágrafo anterior é relativa ao exercício de 1972.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei deverão ser consignadas as expensas da Cota do Fundo de Participação, parte do Município, reservando-se ao Banco do Brasil S.A. o direito de administrar mensalmente sua transação, de conformi

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

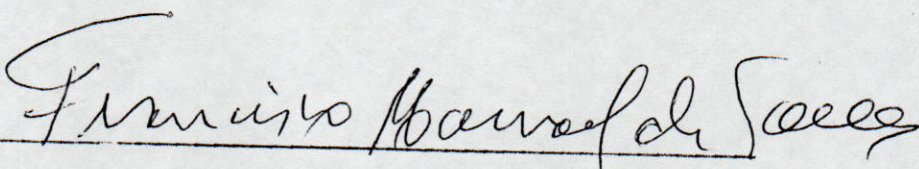
LEI N.º 440/72

continuação:

dade com convênio já firmado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 15 de maio de
1972.



PREFEITO

a) Francisco^manoel de Torres.